

LEI MUNICIPAL Nº 5.474, DE 25 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros para o VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, e dá outras providências.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal Ode Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar a quantia de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o VILA NOVA FUTEBOL CLUBE – CNPJ/MF nº 04.713.512/0001-56, com sede sito a travessa Cruze, 1975, Bairro Jardim do Prado, no Município de Taquara/RS.

Parágrafo único. O repasse previsto servirá para auxiliar o VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, na execução de rede de drenagem pluvial, em terreno destinado ao Clube, localizado na Rua João Manoel Correa, s/n, no Bairro Santa Maria, no Município de Taquara/RS, na forma de Concessão de Direito Real de Uso, pelo Município de Taquara/RS, através da Lei Municipal nº 4.382, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 90 (noventa) dias após o seu recebimento.

Parágrafo único. Não sendo comprovada a aplicação dos recursos, nos termos desta Lei, a entidade beneficiada ficará sujeita a devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo IGPM-FGV.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.03.27.812.0015.2073 – Incentivo ao Desporto Municipal

3.3.5.0.41.00.00.00.00 - 0001 - Contribuições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNIC. DE. DINIZ MARTINS RANGEL - Taquara, 25 de abril de 2014.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Carlos de Moura

Secretário de Orçamento e Finanças